



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 05

## **TERCEIRO SUBSTITUTIVO**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2020**

#### **EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO**

O requisito para provimento do cargo de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, constante no ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO: Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura, com inscrição ativa na respectiva circunscrição do conselho de classe e Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.”

Câmara Municipal de Marília, 30 de setembro de 2021.

Evandro Galete (PSDB)  
Vereador